



LEI Nº 851/2017

EMENTA: Autoriza o Prefeito município a doar o referente o débito dos pequenos agricultores do município junto ao banco do nordeste para regularização de operações do **PRONAF**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado de Pernambuco uso de suas atribuições constitucionais e legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a quitar junto ao Banco do Nordeste operações do PRONAF dos pequenos agricultores do Município de Orocó/PE, no exercício de 2017, no valor 5% (cinco por cento) do total da dívida, na quantidade de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

Art. 2º A relação dos agricultores devedores do PRONAF encontra-se no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017.


GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
-Prefeito Municipal-



ATO DE SANÇÃO Nº 012/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei Autoriza o Prefeito município a doar o valor referente o débito dos pequenos agricultores do município junto ao banco do nordeste para regularização de operações do **PRONAF**. "Tombada sob nº. 851, de 18 de setembro de 2017- Publique-se, nos termos e na forma da lei."

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2017


GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
-Prefeito Municipal-